



LEI Nº 806, de 21 de novembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, para atender despesas da secretaria criada neste exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ resolve e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito Adicional Especial, no montante de R\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 41, c/c 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, da seguinte verba do Orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.122.0001.2172	31901100	0100	210.000,00
1190.12.361.0019.1024	44905100	0100	120.000,00
1190.12.361.0019.2052	33903000	0225	30.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0019.2052	31901100	0202	210.000,00
1190.10.306.0018.2044	33903000	0100	120.000,00
1190.10.306.0018.2044	33903000	0213	30.000,00
TOTAL			360.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de novembro de 2005.



ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

